



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 242/2017

---**HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

---**FAÇO PÚBLICO QUE**, o Município de Mafra vai proceder à **alienação, em hasta pública, do direito de superfície, de uma parcela de terreno com a área de 4.000 m²**, destacada do lado Norte do Parque de Campismo da Ericeira, inscrita a favor do Município de Mafra na matriz predial urbana sob o artigo P8721 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1825, da freguesia da Ericeira.-----

--- **A constituição do direito de superfície é efetuada a título oneroso, sendo devida, pelo superficiário, por ano, a prestação pecuniária mínima de 48.000,00 €** (quarenta e oito mil euros), valor fixado como base de licitação, tendo em conta a potencialidade do terreno e a avaliação da Comissão de Avaliação Municipal;-----

---**As propostas**, a elaborar nos termos do modelo anexo às condições de alienação, **serão apresentadas** em envelope fechado, **até às 17 horas do dia 16 de janeiro de 2018**, contra recibo, ou enviadas pelo correio através de carta registada com aviso de receção, desde que, neste último caso, a receção ocorra dentro do prazo.--

---**No dia 17 de janeiro de 2018, pelas 15:30 horas**, no Salão Nobre dos Paços do Município, **proceder-se-á à abertura de propostas, em ato público.** -----

---As condições de alienação encontram-se disponíveis para consulta, de 2.^a a 6.^a, das 9 horas às 17 horas, no serviço de Atendimento, no piso zero do Edifício dos Paços do Município, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica do Município de Mafra.-----

---Para constar se publica o presente Edital, que contém uma folha, e que vai ser afixado nos lugares públicos do costume. -----

---Paços do Município de Mafra, 29 de dezembro de 2017. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Helder António Guerra de Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 74/2017-PCM

Assunto: **Alienação do direito de superfície da parcela de terreno, com 4.000,00 m², destacada do lado Norte do Parque de Campismo da Ericeira**

Considerando que após proposta da Câmara Municipal de Mafra, de 22 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal autorizou a constituição do direito de superfície, pelo prazo de 20 anos, de património municipal, tendo em vista a sua alienação, conforme deliberação tomada na sessão de 28 de dezembro de 2017;

Considerando que a alienação do direito de superfície, em hasta pública, da parcela de terreno com 4.000,00 m², localizada no lado Norte do Parque de Campismo da Ericeira, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo matricial P8721 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1825/19920825, da freguesia da Ericeira se afigura a mais adequada à edificação de espaços destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas com desportos de deslize;

Considerando que tal alienação permitirá ao Município de Mafra dar execução a projetos de desenvolvimento municipal pendentes e ainda atribuir compensação pecuniária à Concessionária GIATUL-Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E. M, S.A., pela diminuição da área que esta se encontra a explorar, através da transferência, pelo Município de Mafra, das receitas anuais que o mesmo vier a auferir, por força das prestações anuais devidas pelos superficiários, pelo período estritamente correspondente ao da exploração do Parque de Campismo;

DETERMINO, a alienação, por hasta pública, do direito de superfície da parcela de terreno com 4.000,00 m², destacada do Parque de Campismo da Ericeira, com as seguintes condições gerais:

- 1. A constituição do direito de superfície é efetuada a título oneroso, sendo devida, pelo superficiário, por ano, a prestação pecuniária mínima de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), valor base de licitação, fixado tendo em conta a potencialidade do terreno e a avaliação constante do Auto de Avaliação, datado de 15 de dezembro de 2017, subscrita pela Comissão de Avaliação Municipal;**
- 2. Na licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada, só poderão intervir os proponentes, ou os seus legais representantes, cujas propostas tenham sido aceites e o valor do lanço mínimo é fixado em 1.000,00 € (mil euros);**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. A primeira prestação, anual, pecuniária pela adjudicação do direito de superfície será paga na íntegra no ato da escritura, a qual deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da data da realização da hasta pública;
4. As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia anterior à realização da **hasta pública**, a qual terá lugar no dia **17 de janeiro de 2018**, pelas **15:30** horas.

MAIS DETERMINO que a hasta pública seja dirigida por uma Comissão com a composição infra mencionada e que nas faltas e impedimentos dos membros efetivos, o Presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e os restantes membros pela ordem apresentada.

Comissão para o Ato Público

Membros Efetivos:

Presidente: Hugo Moreira Luís, Vereador;

1.º Vogal: Ana Viana, Diretora de Departamento da Administração Geral e Finanças;

2.º Vogal: Carla Filipe, Técnica Superior;

Membros Suplentes:

Dulce Lourenço, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património;

Joana Matos, Técnica Superior;

Carolina Ganito, Técnica Superior.

Paços do Município de Mafra, 29 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Anexos:

- Condições Gerais de Alienação;
- Auto de Avaliação;
- Deliberação da CMM;
- Deliberação da AM;
- Comprovativo de submissão de IMI de prédio novo;
- Descrição Predial da parcela de terreno.



X

CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PARCELA DE TERRENO COM 4.000 M², DESTACADA DO PARQUE DE CAMPISMO DA ERICEIRA

DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE VENDA A RETALHO OU POR GROSSO DE ARTIGOS RELACIONADAS COM OS DESPORTOS DE DESLIZE, POR GRUPOS ECONÓMICOS DESTA INDÚSTRIA, SOB PENA DE REVERSÃO, CLAUSULADA E REGISTADA, A FAVOR DO MUNICÍPIO DE MAFRA, DA PROPRIEDADE PLENA DA PARCELA, COM TODAS AS BENFEITORIAS REALIZADAS E SEM DIREITO A QUALQUER INDEMNIZAÇÃO.



ÍNDICE

Condições Gerais

- 1- Objeto**
- 2- Entidade Adjudicatária**
- 3- Base de Licitação**
- 4- Impostos Devidos**
- 5- Publicitação**
- 6- Local, data e hora da Praça**
- 7- Entidade que dirige a Praça**
- 8- Modo de Apresentação das Propostas**
- 9- Praça (Ato Público)**
- 10- Adjudicação**
- 11- Condições de Pagamento e Escritura**
- 12- Condições Resolutivas da Adjudicação**
- 13- Consulta do processo, pedido de esclarecimentos e regime supletivo**

Condições Especiais

- 1- Edificação e Equipamentos**
- 2- Critérios de Avaliação da Proposta/Adjudicação**
- 3- Prazo do Direito de Superfície e Termo**

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ANEXO II – SOBRESCRITO – MODO DE APRESENTAÇÃO



Condições Gerais

1 – OBJETO

1.1-As presentes condições gerais de alienação, têm como objeto a **alienação**, por hasta pública, **do direito de superfície, da parcela de terreno com 4.000 m², localizada no lado Norte do Parque de Campismo da Ericeira**, junto à ER 247 na Av.^a de São Sebastião, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P8721 a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1825/19920825, da Freguesia da Ericeira, no Concelho de Mafra;

1.2-A parcela de terreno referida no ponto anterior está classificada no Plano Diretor Municipal de Mafra (PDMM) como "*Espaços de Uso Especial*" (Equipamentos), estando as regras de ocupação definidas no referido documento;

2 – ENTIDADE ADJUDICATÁRIA

A entidade adjudicatária é o Município de Mafra, NIF 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, telefone n.º 261 810 212, e-mail: geral@cm-mafra.pt.

3 – BASE DE LICITAÇÃO

A constituição do direito de superfície é efetuada a título oneroso, sendo devida, pelo superficiário, a prestação anual pecuniária mínima de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), valor fixado como base de licitação tendo em conta a potencialidade do prédio e de acordo com a avaliação da Comissão Municipal de Avaliação.

4 – IMPOSTOS DEVIDOS

Serão devidos os impostos previstos na legislação aplicável e em vigor.

5 – PUBLICITAÇÃO

A hasta pública será publicitada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, na página eletrónica do Município, através de Edital a publicar num jornal de circulação nacional e a afixar nos Paços do Município bem com nos lugares públicos do costume.

6 – LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA

Salão Nobre do Município de Mafra, no dia **17 de janeiro de 2018 às 15h30m**.

7 – ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

A praça é dirigida por uma Comissão proposta pelo Presidente da Câmara Municipal.

8 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1-A proposta a apresentar, elaborada em conformidade com o modelo anexo (Anexo I Modelo de Apresentação de Proposta), deverá ser igual ou superior à base de licitação, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou sem palavras riscadas e será assinada pelo proponente ou o seu procurador. Sempre que seja assinada por procurador, anexar-se-á procuração ou pública forma da mesma, que confira a este último poderes para o efeito;



8.2—A proposta deve ser apresentada, em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, endereço e a menção "**Proposta para alienação do direito de superfície da parcela de terreno, com 4.000 m², destacada do Parque de Campismo da Ericeira**" (Anexo II);

8.3—O sobrescrito a que se refere o número anterior será encerrado num segundo, igualmente opaco e fechado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e com a identificação do proponente;

8.4—A proposta pode ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio, sob registo, para a morada da entidade adjudicatária;

8.5—A proposta deverá ser entregue até à data e hora a indicar em Edital;

8.6—Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;

8.7—Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações das condições gerais e especiais de constituição da hasta pública;

8.8—Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de sessenta (60) dias, contados da data de abertura das propostas.

9 - PRAÇA (ATO PÚBLICO)

9.1—A praça inicia-se com a elaboração de lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com o respetivo registo de entrada nos serviços municipais;

9.2—De seguida, o Presidente da Comissão procede à leitura da lista de propostas recebidas e, de imediato, procede à abertura das mesmas que serão rubricadas pelo Presidente e pelos Vogais;

9.3—O Presidente da Comissão indica o valor de cada uma das propostas recebidas, pela ordem de receção das mesmas;

9.4—Serão excluídas todas as propostas cujo valor seja inferior ao valor base de licitação;

9.5—De seguida, caso haja interesse pelos proponentes ou igualdade no valor das propostas, o Presidente da Comissão dá início à licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada;

9.6—Podem intervir na praça apenas os interessados, que tiverem apresentado propostas, ou os seus legais representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar;

9.7—O valor do lanço mínimo é fixado em 1.000,00 € (mil euros);



1

9.8—A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto;

9.9—Se a melhor proposta for de proponente não presente no ato público, a comissão suspende a arrematação, notificando no prazo de 24 H, a adjudicação provisória. No caso de igualdade no valor das propostas, a notificação será efetuada ao proponente cujo envelope tenha número de registo de entrada, nos serviços Municipais, em primeiro lugar.

10 – ADJUDICAÇÃO

10.1—Terminados os procedimentos previstos no ponto 9, *supra*, o direito de superfície, pelo prazo de 20 anos, prorrogável, mediante acordo prévio pelas partes, será adjudicado pela Comissão, à proposta que colha maior pontuação de acordo com os critérios estipulados no ponto 2 das Condições Especiais;

10.2—A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete à Câmara Municipal de Mafra, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção;

10.3—Pode não ter lugar a adjudicação provisória ou definitiva quando hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes, quando o anteprojeto não se enquadre no objeto da presente alienação, ou outra causa justificativa, não assistindo ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização ou compensação por esse motivo;

10.4—O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

- a) Declaração de inexistência de dívidas emitida pela Autoridade Tributária (Serviço de Finanças);
- b) Documento comprovativo de regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitido por esta entidade;

10.5—Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada;

10.6—Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem;



10.7—A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, ou o não preenchimento dos requisitos referidos nos pontos anteriores, implica a não adjudicação definitiva do direito de superfície;

10.8—No caso de a hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, o Município de Mafra poderá recorrer ao ajuste direto, desde que tal intenção seja devidamente aprovada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ESCRITURA

11.1—O valor adjudicado, da primeira prestação anual pecuniária, será liquidado ao Município de Mafra totalmente no ato da escritura, a qual deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias seguidos a contar da data da realização da hasta pública. Este prazo poderá ser prorrogado por acordo escrito, por ambas as partes;

11.2—As restantes prestações anuais pecuniárias, serão liquidadas ao Município de Mafra até ao final do mês em que perfaz anuidade da data de celebração da escritura. Constituindo-se o superficiário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro do prazo indicado, a Câmara Municipal de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respetivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do valor da prestação pecuniária anual devida;

11.3—A não apresentação dos documentos solicitados, aquando da notificação da adjudicação definitiva, para efeitos de celebração de escritura, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data da realização da hasta pública, por motivo imputável ao adjudicatário, ou o não preenchimento dos requisitos referidos nos pontos anteriores, implica a não adjudicação definitiva do direito de superfície sobre o imóvel, perdendo o adjudicatário direito a todas as quantias já liquidadas.

11.4—Reunidos todos os elementos necessários à celebração da escritura, o adjudicatário será notificado pelo Município de Mafra, por escrito e com antecedência de 8 dias, da data, hora e local para a celebração da mesma;

11.5—As despesas decorrentes da alienação do direito de superfície, incluindo a escritura e os registos, são da responsabilidade do adjudicatário.

12 – CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA ADJUDICAÇÃO

12.1—A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação do direito de superfície, perdendo o adjudicatário para o Município de Mafra as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal;



12.2–Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação do direito de superfície do imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a segunda proposta mais valorizada pela Comissão de Avaliação.

13 – CONSULTA DO PROCESSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E REGIME SUPLETIVO

13.1–As condições de constituição do direito de superfície estarão disponíveis para consulta, e/ou aquisição nos termos da Tabela de Taxas em vigor, no serviço de Atendimento Geral do Município de Mafra, de 2.^a a 6.^a feira, das 09 horas às 17 horas, até à data e hora limite, referidas em Edital, da entrega de propostas;

13.2–As dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das cláusulas do presente programa serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Condições Especiais

1 – EDIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS

1.1-Na parcela de terreno objeto de alienação do direito de superfície, referida no ponto 1 das Condições Gerais **pretende-se**, exclusivamente, sob pena de reversão, clausulada e registada, a favor do Município de Mafra, da propriedade plena da parcela de terreno, com todas as benfeitorias realizadas e sem direito a qualquer indemnização, a **edificação**, por grupos económicos da indústria, **de espaços destinados ao desenvolvimento de atividades de venda a retalho ou por grosso de artigos relacionadas com os desportos de deslize, nomeadamente surf, bodyboard e outros desportos conexos;**

1.2–Para efeitos da presente hasta pública deverá ser entregue com a proposta, um anteprojecto com memória descritiva das intenções de intervenção no local, implantação, alçados e imagens 3D, que deverá respeitar as regras de integração no conjunto e na envolvente, respeitando os afastamentos aos limites do terreno bem como ao arruamento público confinante, devendo a ocupação respeitar os seguintes valores, máximos, de indicadores urbanísticos:

Área de implantação	800 m ²
Área de construção acima da cota de soleira	1.600 m ²
Número de pisos acima da cota de soleira	2
Admite-se cave para armazém	1



A memória descritiva deverá incluir referência aos materiais e equipamentos a implantar, plano de manutenção, horário de funcionamento e recursos humanos a serem afetos à exploração.

1.3–Não obstante o anteprojeto, a obra carece de licenciamento, podendo aquele ser sujeito a ajustes em face do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial em vigor;

1.4–Será da responsabilidade do superficiário a instalação, manutenção e colocação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento da sua atividade, que deverá funcionar todos os dias, no horário compreendido entre as nove e as vinte e quatro horas, ininterruptamente, podendo o horário de funcionamento vir a ser alterado mediante autorização do Município de Mafra ou por força da lei;

1.5–Os encargos de licenciamento e de execução da obra e das infraestruturas de apoio à edificação, estacionamentos e acessibilidades entre outros, junto à ER247, bem como a sua manutenção durante o período de vigência do direito de superfície, são da total responsabilidade do superficiário;

1.6–Serão da responsabilidade do superficiário todas as despesas subsequentes associadas à manutenção, conservação e segurança das instalações, assim como as despesas inerentes à limpeza e ao consumo de eletricidade, água, gás, etc.;

1.7–O superficiário não poderá ceder a sua posição a terceiros, por qualquer meio ou forma, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Mafra.

2–CRITÉRIOS DE APRECIACÃO DA PROPOSTA/ADJUDICAÇÃO

2.1–O critério de adjudicação é o da melhor proposta, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Valor da Prestação Anual Pecuniária (60%);
- b) Qualidade do Projeto a Implementar (40%);

2.2–Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 2.1 será aplicada a seguinte metodologia:

a) Valor da Prestação Anual Pecuniária será pontuada de um a dez, obtendo pontuação máxima (dez pontos) a(s) proposta(s) que apresentar(em) melhor valor acima do preço base (48.000,00 €), com pontuação mínima (um ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado e as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{[(P. Proposta - Valor Base) / (Proposta Valor Mais Alto - Valor Base)] \times 9 + 1}$$

P. Proposta: Valor da proposta em análise

Valor Base: Prestação anual pecuniária mínima: 48.000,00 €



b

b) A Qualidade do Projeto a Implementar (mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação dos espaços, exploração, animação, manutenção e conservação dos bens) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

-Mau: A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto; Não apresenta preocupações no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. ----- [0-2] pontos

-Insuficiente: A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----]2-4] pontos

-Suficiente: A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----]4-6] pontos

-Bom: A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa perceção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----]6-8] pontos

-Excelente: A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito ao projeto desportivo, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e a sua execução reflete uma inequívoca perceção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em enquadrar na envolvente; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção e conservação dos bens. -----]8-10] pontos



3. PRAZO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E TERMO

3.1–O direito de superfície é fixado em 20 anos, contados a partir da data de celebração da escritura, sendo prorrogável, mediante prévio acordo das partes. Extinguir-se-á pelo decurso do prazo, readquirindo o Município de Mafra a propriedade plena sobre o local objeto de direito de superfície, em bom estado de conservação, livre e desocupado de pessoas e bens e sem direito a indemnização nem direito de retenção pelas benfeitorias efetuadas.

Mafra, 29 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Mafra, 19 de Maio de 2014

✍

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1- _____⁽¹⁾, titular do Bilhete de Identidade _____ e NIF _____ ou Cartão de Cidadão n.º _____, residente/com sede em _____, na qualidade de representante legal de _____, NIPC _____⁽²⁾.

2-Propõe a prestação pecuniária anual de _____,00 € (_____)⁽³⁾, para a constituição **"do direito de superfície da parcela de terreno, com 4.000 m², destacada do Parque de Campismo da Ericeira"**, nos termos e condições constantes das condições gerais de alienação do direito de superfície, que declara conhecer e aceitar integralmente.

3-Anexa proposta de anteprojeto, com memória descritiva, implantação, alçados e imagens 3D do projeto a implementar e outros elementos valorizadores da proposta que julgue oportunos.

4-Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em legal representação, se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado Português (Autoridade Tributária e Segurança Social) e a outros Estados do Espaço Económico Europeu.

5-O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso do direito de superfície lhe ter sido adjudicado, perde para o Município de Mafra as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6-O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português (Autoridade Tributária e Segurança Social), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação provisória.



7-Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e a autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

8-Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

9 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, ou o não preenchimento dos requisitos previstos, implica a não adjudicação definitiva do direito de superfície e a não realização da escritura pública.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____ (4)

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente quando se trate de pessoa coletiva;
- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas;
- (3) Valor para arrematação do direito de superfície, superior à base de licitação;
- (4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, quando se trate de pessoa coletiva.



15/04/1977
A

ANEXO II

SOBRESCRITO-MODO DE APRESENTAÇÃO

Nome do Proponente

Endereço

Proposta para alienação, em hasta pública, do direito de superfície da parcela de terreno, com 4.000 m², destacada do Parque de Campismo da Ericeira"